

ÀS EMPRESA QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O SIEMACO-SP e o SINDVERDE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO encerraram as negociações para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho válida para o período de 1º de maio de 2007 a 30 de abril de 2008, cujas principais cláusulas são as seguintes:

Os reajustes concedidos passam a vigorar a partir de 01 de maio de 2007, conforme descritos abaixo:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 410,00
AJUDANTE DE JARDINAGEM / SERVIÇOS; SERVENTE DE JARDINAGEM.	R\$ 410,00
CAPINADOR DE CÔRREGOS, CANAIS, SISTEMAS DE DRENAGEM E AFINS	R\$ 415,00
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 425,00
OPERADOR DE MOTO SERRA	R\$ 425,00
JARDINEIRO	R\$ 435,00

Os salários acima foram reajustados da seguinte forma:

- 1) Reajuste Salarial: o reajuste salarial da categoria, para os trabalhadores de todas as funções, que recebam acima dos salários normativos fixados na Convenção Coletiva de Trabalho-2006, será de 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento);
- 2) Reajuste salarial de 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre o piso salarial mínimo.
- 3) Reajuste salarial de 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre os salários de abril de 2.007 para AJUDANTES DE JARDINAGEM/SERVIÇOS, SERVENTE DE JARDINAGEM.
- 4) Reajuste salarial de 7,57% (sete inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento) sobre os salários de abril de 2.007 para CAPINADOR DE CÔRREGOS, CANAIS, SISTEMAS DE DRENAGEM E AFINS.
- 5) Reajuste salarial de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre os salários de abril de 2.007 para OPERADOR DE ROÇADEIRA/ OPERADOR DE MICRO TRATOR/ OPERADOR DE MOTO SERRA.
- 6) Reajuste salarial de 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os salários de abril de 2.007 para JARDINEIRO.
- 7) Piso salarial de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para TRATORISTA EM MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES;
- 8) Os vales cestas/vales refeições permanecem de acordo com o disposto na cláusula 04 da Convenção Coletiva firmada no exercício anterior;
- 9) Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da Empresa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em 2(duas) parcelas semestrais de R\$ 100,00 (cem reais).
- 10) Manter inalteradas as demais cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho - 2006.

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS

As diferenças salariais relativas aos meses de maio e junho/07 deverão ser pagas em folha de pagamento até o 5º dia útil do mês de julho/07, sob pena de incorrerem nas multas estabelecidas na Convenção Coletiva.

CÓPIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho está em fase final de redação para ser depositada na DRT/SP e tão logo esteja concretizada, poderá ser retirada no SIEMACO-SP ou no SINDVERDE.

São Paulo, 31 de maio de 2007.

José Moacyr Pereira
Presidente